



EDITAL DE INSCRIÇÃO AO PRODEI 01/2023

DA ABERTURA

O MUNICÍPIO DE IBIRACI, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Ismael Silva Cândido, torna público o presente Edital destinado a selecionar de empresas, que manifestando interesse e cumprindo as formalidades legais, poderão ser contempladas com o seguinte benefício:

- Concessão de benefício para o custeio parcial ou total de locação de imóveis a empresa nos termos e prazos determinados nos termos da Seção VII da Lei 1.452 de 22 de Novembro de 2007 (consolidada até 20 de julho de 2021).

1. DO OBJETO

1.1 Trata-se de apoio as empresas com o Programa de Desenvolvimento Econômico de Ibiraci- PRODEI previsto na Lei 1.452 de 22 de Novembro de 2007 (consolidada até 20 de julho de 2021), que será contemplada até o limite de 08 (oito) empresas.

1.2. Serão selecionadas as empresas que se adequarem ao estabelecido na lei municipal, havendo mais de 08 (oito) empresas interessadas ficará estabelecido o critério para análise das propostas de adesão ao PRODEI, conforme Anexo I do Decreto nº 4.790 de 23 de julho de 2021.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Para a concessão do benefício previsto na Lei a empresa deverá:

- I- Estar instalada no Município há pelo menos seis meses
- II- Possuir no mínimo 10 (dez) e no máximo 30 (trinta) funcionários.
- III- Possuir o mínimo de 10 (dez) funcionários residentes no município de Ibiraci.
- IV- Possuir o mínimo de 20% de seus funcionários sem experiência trabalhista anterior.
- V- Possuir o mínimo de 10% (dez inteiros por cento) do quadro de funcionários composto por pessoas portadoras de deficiência.
- VI- Possuir o mínimo de 10% (dez inteiros por cento) do quadro de funcionários composto por ex-dependentes químicos.

Os funcionários a que o inciso III deste artigo faz referência deverão residir no Município de Ibiraci há no mínimo 1 (um) ano.

Para fins de comprovação dos termos estabelecidos no inciso IV deste artigo, será necessário a apresentação de cópia da CTPS do funcionário comprovando que não houve nenhum registro anterior, bem como o preenchimento pelo funcionário de declaração atestando que não possui experiência trabalhista anterior.

Nos casos de demissão por justa causa de funcionário, a empresa deverá comunicar imediatamente por escrito a prefeitura e a vaga deverá ser preenchida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Sob pena de ser a empresa desligada do programa.

Para fins de comprovação dos termos do estabelecidos no inciso V deste artigo, será necessário a apresentação de laudo médico sobre sua deficiência, comprovando formalmente a deficiência, devendo constar a descrição da deficiência e o Código Internacional de Doenças (CID) correspondente à condição que caracteriza a deficiência. O CID não deve referenciar-se à causa, e sim à seqüela, emitido pela rede pública de saúde ou conveniada ao Sistema Único (SUS).

Para fins de comprovação dos termos do estabelecidos no inciso VI deste artigo, será necessário a apresentação de laudo do médico responsável, junto a Clínica devidamente habilitada junto ao Ministério da Saúde e/ou ANVISA, atestando a realização de todo o tratamento por parte do paciente.



2.2. O custeio do benefício para aluguel, será vinculado ao número de funcionários da empresa beneficiária, sendo que:

2.2.1 O valor pago por funcionário será de R\$ 150,00, com limite máximo de R\$ 4.000,00 por empresa beneficiária.

Parágrafo único: Em caso de redução do número de funcionários a empresa deverá comunicar imediatamente por escrito à Prefeitura.

2.3. O benefício de locação será pago mediante reembolso, seguindo as seguintes regras:

2.3.1. O contrato de locação deverá ser firmado diretamente entre a empresa locadora e o locatário.

2.3.2. Caberá ao Município o reembolso dos valores pagos a título de locação, com a apresentação pela empresa participante dos recibos quitados.

2.4. É atribuição da Secretaria de Fazenda do Município o controle e gestão dos benefícios de locação.

3. COMISSÃO DE SELEÇÃO

3.1 A Comissão de avaliação é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 7.382/2023.

3.2 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

3.3 A Comissão de Avaliação poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas empresas concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

4. O RECEBIMENTO DO PROTOCOLO DE INTENÇÃO

4.1. A empresa interessada em receber o benefício para o custeio parcial ou total de locação de imóvel, deverá protocolar os seguintes documentos de intenção:

- 1) Contrato Social da empresa;
- 2) R.G dos sócios;
- 3) Cartão CNPJ emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Local: Prefeitura Municipal de Ibiraci

Endereço: Seis de Abril, nº 912, Centro, CEP 37990-000 Período: **20/03/2023 a 27/03/2023.**

Horário: Das 10:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00.

4.2. Após o recebimento das intenções o Município publicará dia **28/03/2023** a lista de empresas que protocolaram seu interesse em receber o benefício.

5. ENTREGA DO ENVELOPE 1 DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICA

Local: Prefeitura Municipal de Ibiraci

Endereço: Seis de Abril, nº 912, Centro, CEP 37990-000 Período: **29/03/2023 a 10/04/2023.**

Horário: Das 10:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00.

6. DA ABERTURA DO ENVELOPE 1

LOCAL: Prefeitura Municipal de Ibiraci Endereço: Rua Seis de Abril, 912, Centro Data: **11/04/2023.**

Horário: 9h.



A abertura do envelope será realizada em sessão pela Comissão de Avaliação. Na sessão será aberto o envelope Nº 01 “DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICA”.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

7. DA ESTIMATIVA DAS DATAS E PRAZOS

Publicação do Edital de Chamamento	20/03/2023
Prazo para recebimento do protocolo de intenção	20/03/2023 a 27/03/2023
Divulgação das empresas que protocolaram intenção	28/03/2023
Prazo para entrega do envelope 1	29/03/2023 a 10/04/2023
Sessão pública para abertura do envelope 1 com a Análise das documentações e projeto de viabilidade econômica.	11/04/2023 às 09 horas.
Divulgação do resultado preliminar da etapa de avaliação e abertura do prazo para recurso	12/04/2023 a 18/04/2021
Publicação da(s) decisão(ões) do(s) recurso(s) e do resultado final do processo de avaliação	19/04/2023
Homologação do resultado definitivo da fase de seleção, Assinatura do Termo e Publicação do Extrato.	20/04/2023

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

8.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como o projeto de viabilidade econômica deverão ser apresentadas em um envelope, devendo constar fora do envelope a descrição abaixo:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICA

Nome da empresa:.....

Endereço:.....

E-mail:.....Telefone:.....

Inscrição ao PRODEI 01/2021

9. ENVELOPE Nº 1 –DOCUMENTAÇÃO

- Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito da Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos perante as finanças da Prefeitura Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CPDT), com os mesmos efeitos da CNDT;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados conforme Artigo 33, Inciso IV da Lei 13.019/14.
- Projeto de Viabilidade Econômica (Anexo I)

9.1 Toda documentação deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado por servidor da administração, mediante a apresentação do respectivo original.



9.2 Não serão aceitos “FAX” OU “EMAIL” de nenhum documento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

10.2. Os casos omissos, não previstos no presente Edital, serão solucionados pelo responsável no setor de Convênios, ouvidos os órgãos técnicos.

10.3. A Administração Municipal fornecerá quaisquer informações e esclarecimentos que forem necessários somente pelo email: convenios@ibiraci.mg.gov.br até quatro dias antes do prazo fixado para a entrega do envelope documentos. O presente Edital poderá ser retirado de forma GRATUITA.

Ibiraci-MG, 20 de março de 2023

Ismael Silva Cândido
Prefeito Municipal



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

INSCRIÇÃO AO PRODEI 01/2023

O MUNICÍPIO de IBIRACI/MG torna público o presente edital, no seguinte teor:

1º) OBJETO: “REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESAS AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IBIRACI – PRODEI”.

2º) PROPOSTA: O recebimento do protocolo de intenção será das 10:00 do dia 20/03/2023 às 16:00 do dia 27/03/2023 no Paço Municipal à Rua Seis de Abril, 912 – Centro - Ibiraci-MG.

3º) O Edital estará disponível a partir desta data no horário das 10h00min às 16h00min no endereço supracitado ou através do site www.ibiraci.mg.gov.br.

MUNICÍPIO DE IBIRACI, 20 DE MARÇO DE 2021.

Ismael Silva Cândido
Prefeito Municipal